Lei n° 132/2000, de 22 de fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Professor de Matemática de 5° a 8° séries, do primeiro grau.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, um cargo de Professor de Matemática de 5° a 8° séries, do primeiro grau, nos termos seguintes:

**Carga horária :** 10 (dez) aulas semanais;

**Vencimento :** R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por hora/aula.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de fevereiro de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal